



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2013/2016**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.842, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.748/2013, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 28 da Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28.** O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.748/2013.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, 09 de dezembro de 2014

  
**Gercino Caetano Rosa**  
Prefeito Municipal